



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

- Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, no prazo contratual descrito no item 6 (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo. O processo seletivo deverá ser totalmente informatizado (a empresa deverá providenciar os meios de acesso de forma digital, ao candidato), e dar-se-ão por meio de **seleção unificada** para o ingresso de alunos, por meio de sorteio e provas escrita e/ou Teste de Habilidade Específica - THE destinadas ao preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades de educação, visando atender as demandas, inclusive em caráter de excepcionalidade, a saber:

- **Seleção por sorteio (sem taxa de inscrição)** - para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Ensino Médio – Formação Geral e Ensino Médio - EMEJA; Normal Médio;
- **Seleção por meio de provas escrita (com taxa de inscrição)** - para os cursos de Ensino Fundamental em tempo integral (anos finais); Ensino Médio Técnico Integrado, Concomitância Externa e Subsequente, sendo este com cursos na forma presencial e a distância - EAD; Vestibular; cursos Técnicos de Especialização de Nível Médio subsequente;
- **Seleção por meio de Teste de Habilidade Específica – THE (com taxa de inscrição)** - para a Escola de Teatro Martins Pena;
- **Seleção por meio de sorteio e entrevista para os cursos profissionalizantes (sem taxa de inscrição)** - para o Centro de Apoio à Educação Profissionalizante Favo de Mel da Rede Faetec;
- **Seleção por meio de prova objetiva, vídeo e entrevista para a escola de Culinária Le Cordon Bleu – LCB (com taxa de inscrição)**;
- **Seleção por meio de provas escritas para processo de aproveitamento de competências na educação profissional técnica de nível médio (com taxa de inscrição)**;
- **Seleção por meio de Sorteio Público para o edital de vagas Remanescentes (com e/ou sem taxa de inscrição)** - no caso de existência de vagas ociosas no processo seletivo, bem como convênios e parcerias com outras instituições.

- Para conhecimento e esclarecimento sobre o processo supracitado, o presente termo apresenta, em **seu anexo I**, quadro expositivo com a relação dos cursos e unidades de ensino e suas formas de seleção, podendo ser alterado, com a inclusão e/ou exclusão de unidades e cursos, bem como a forma de seleção, conforme decisão da CONTRATANTE; em **seu anexo II**, totalidade de inscritos em concurso anterior e em **seu anexo III** a forma de organização e seleção do processo seletivo.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:

- A **Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC**, responsável pela implementação da política de Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social. Criada pela Lei nº 2.735/97 e alterada pela Lei nº 3.808/02, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Público, de duração indeterminada. Sua sede administrativa, situada em um complexo de mais de 1.900.000 m², está localizada na capital do Rio de Janeiro, no bairro de Quintino Bocaiúva, Zona Norte da cidade, na Rua Clarimundo de Melo, nº 847.

3 - JUSTIFICATIVA

- No sentido de realizar o ingresso de seus futuros alunos de forma idônea e transparente, a FAETEC optou por contratar uma instituição externa com experiência na organização e execução de certames de grandes proporções em processos seletivos de ingresso escolar, possibilitando a seleção de alunos para o desenvolvimento da atividade finalística desta Fundação.

4 - DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao ingresso de alunos na rede FAETEC, de acordo com o quadro de vagas explicitado no ANEXO I, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas administrativas e judiciais a respeito do referido certame.

- As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, são ações inerentes da CONTRATADA com seus próprios meios e recursos para a realização em concursos públicos.

- Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste termo de referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.1. DOS EDITAIS

- Será disponibilizado, pela CONTRATADA, um sistema informatizado que atenda às especificidades do processo seletivo, detalhadas nos editais correspondentes, que possibilite o acompanhamento concomitante de todas as etapas descritas no cronograma do evento.
- Disponibilidade de equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail e outros recursos necessários), para prestar informações sobre o certame;
- A CONTRATADA produzirá o manual do candidato com base nos editais elaborados pela CONTRATANTE para realização do concurso público, a qual poderá fazer análise e sugestões dos mesmos, observando o conteúdo dos editais, como: cronograma contendo todas as etapas do certame; abertura das inscrições de candidatos de ampla concorrência e cotistas; candidatos hipossuficientes; recursos; divulgação de número da sorte pela Loteria Federal para os editais de sorteio público; convocação para as provas, para os editais de provas; divulgação de sorteios; divulgação de gabarito e modelo de caderno de provas acessível a todos; resultados preliminares; resultados finais; listagem de classificados; listagem de reclassificados, listagem de ausentes; bem como o envio do banco de cadastro de todos os candidatos no formato Excel, no prazo de 72 horas, após a homologação das inscrições; relatórios periódicos acerca dos procedimentos realizados conforme orientação do setor competente responsável pelo processo seletivo.
- A CONTRATADA realizará a revisão dos editais e poderá sugerir alterações. No entanto, só poderá divulgar as informações revisadas após autorização da CONTRATANTE.
- O quadro de vagas será encaminhado para a CONTRATADA após a análise e autorização da Vice-Presidência da rede Faetec para a divulgação no edital.
- Serão publicados em sua página, na internet, todos os editais e comunicados que se fizerem necessários, republicar quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento para a realização do concurso.

4.2. DA DIVULGAÇÃO

- A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição CONTRATADA que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida e Jornal de Grande Circulação no Estado), por meio de anúncios publicitários virtuais e físicos em locais de grande concentração de público, bem como toda a arte das peças publicitárias de acordo com a formatação, dimensões e programação definida pela CONTRATANTE.
- O cartaz de divulgação do Concurso Público deve ser elaborado durante a confecção do Edital para que sejam aprovados pelo setor de comunicação da CONTRATANTE e lançados concomitantemente com as inscrições.
- A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo.
- Apresentação de relatórios, semanalmente, sobre a publicidade realizada pela CONTRATADA de quaisquer matérias relacionadas ao certame:

MEIOS	QDE	FORMATO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
FACEBOOK TWITTER INSTAGRAM PAGE OFICIAL	10	POST (em forma de imagem e texto)	Diariamente	Em parceria com a ASCOM/FAETEC. Antes e durante todo o processo do certame.
JORNAIS	10	NORMAL	Antes e durante as inscrições	Edições em jornais de grande circulação.
RÁDIOS	120	SPOTS	Antes e durante as inscrições	Com aprovação da FAETEC.
OUTDOORS	10	MÍNIMO 9,0 M X 3,0 M	Semanal	Locais para exibição dos anúncios aprovados pela FAETEC .
CARRO DE SOM	10 dias	MÍNIMO DE 6H/DIA	Antes e durante as inscrições	Em locais informados pela FAETEC.
PANFLETOS	10000	A5 (papel Coche, 115g, 4 cores)	Duas semanas antes do início das inscrições e durante as inscrições.	Transporte intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento; Metrô – estações de maior movimento; Escolas públicas estaduais e municipais.
				Transporte intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento;

CARTAZES	5000	A5 (papel Coche, 115g, 4 cores)	Duas semanas antes do início das inscrições e durante as inscrições.	Metrô – estações de maior movimento; Escolas públicas estaduais e municipais.
----------	------	---------------------------------	--	--

- Responsabilização da CONTRATADA pela criação gráfica, composição, personalização, padronização, em conformidade com as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, no setor de comunicação – ASCOM, bem como distribuição de comunicados, cartazes, folders, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e quaisquer outros formulários a serem utilizados no processo seletivo.

4.3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período a ser definido no cronograma dos editais, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- Será disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a CONTRATANTE acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas, em tempo real.
- Deverá ser realizada pela CONTRATADA:
 - a. Disponibilização de “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia das inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
 - b. Elaboração de *layout* e arte final da ficha de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos e enviados.
- Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.
- Acompanhamento no local, emissão e entrega, semanalmente, pelo preposto indicado pela CONTRATADA, de relatório informando todas as ocorrências.
- Análise dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição, para candidato hipossuficiente e análise dos pedidos de cotas conforme legislação vigente. A análise dos pedidos de isenção e de cotas é de responsabilidade da CONTRATADA. Os dados dos candidatos cotistas deverão ser encaminhados para a comissão de cotas da CONTRATADA para análise dos pedidos após as matrículas.
- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com todos os seus dados e também do responsável (se menor de idade), bem como se pretende concorrer às cotas oferecidas em edital e/ou solicitar no próprio formulário de inscrição, condições especiais para a realização das provas.
- Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. DO CADASTRAMENTO/BANCO DE DADOS DOS CANDIDATOS

- A instituição CONTRATADA deverá:
 - Disponibilizar um sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no processo seletivo (cadastro de candidatos inscritos). O referido cadastro deverá gerar listagens em ordem alfabética (por forma de organização, unidade de ensino, curso e turno) contendo o número de inscrição, número do documento de identidade, CPF, bem como o local e horário onde o candidato inscrito realizará a prova, listagens com candidatos do sistema de cotas, relações de presença por prédio e salas onde realizarão as provas e outros relatórios relativos aos candidatos inscritos no certame que a CONTRATANTE solicitar.
 - Remessa das listas constantes do item anterior, à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.
 - Recebimento, durante o concurso público, das alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações.

- **Apresentação de relatório, diariamente, para o setor competente, com seus respectivos gráficos acerca dos dados estatísticos solicitados pela CONTRATANTE, a saber:**

- a. Perfil sócio-econômico dos candidatos;
- b. Relação Candidato x Vaga;
- c. Procura por Município, Forma de Organização, Unidade, Curso e Turno;

- Disponibilização do acesso apenas de leitura em uma base de dados redundante, que disponha de informações em tempo real, de forma que consultas realizadas nesta base não onerem a base de produção.
- Disponibilização da cópia diária da base de dados (backup) em um servidor FTP a ser informado pela CONTRATANTE.

4.5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.
- Atendimento aos questionamentos formulados no site disponibilizado para os candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Disponibilização em sua página na internet, a todos os candidatos inscritos, os cartões de confirmação de inscrição – CCI, contendo: nome, número do documento de identidade, horário e local com endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou sistema de cotas), forma de organização, curso e unidade de ensino para o qual concorre.
- Inserção na Internet, em link próprio, à disposição do candidato, para consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de confirmação de inscrição – CCI.

4.6 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DO SISTEMA DE COTAS E DOS ISENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- A entrega do requerimento, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, com os documentos específicos que comprovem a solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou carência para o sistema de cotas, deverá ser enviada por meio **do sítio eletrônico da organizadora de concursos via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), ou entregar conforme designado pela CONTRATADA, no prazo previsto no cronograma do edital do concurso.**
- Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que analisará os pedidos de isenção de taxa de inscrição, autodeclaração, sistema de cotas e pessoas com deficiência no período das inscrições.

4.7. DO SORTEIO

- Será atribuído, ao Candidato inscrito, um número da sorte não repetitivo com o qual concorrerá a vaga, na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999.
- O número do 1º prêmio da Loteria Federal, do dia estabelecido no cronograma do EDITAL, será o número de partida para a alocação dos Candidatos nas vagas. Este número é composto por 5 (cinco) algarismos.
- As vagas serão preenchidas pelos Candidatos que possuírem o número do sorteio igual ou maior que o número do 1º prêmio, respeitada a ordenação crescente dos números.
- A formação da ordem de contemplados nas vagas e o resultado final dos Candidatos dar-se-ão pela ordem crescente, obedecendo-se à quantidade de vagas em cada unidade de ensino, de acordo com a opção solicitada no requerimento de inscrição *on-line*, considerando-se o ano de escolaridade e a unidade de ensino.

4.8. DA PROVA OBJETIVA

- I. As provas objetivas serão realizadas na data estabelecida em cronograma nos editais do concurso.
- II. Elaboração das provas com o conteúdo programático de acordo com o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB**, submetendo esses conteúdos programáticos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE devendo ser divulgado esse conteúdo programático detalhado, na página eletrônica da internet da CONTRATADA.
- III. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- IV. Os membros das bancas que confeccionarão as provas devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado. Garantia de absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- V. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

- VI. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos de forma impressa, obrigatoriamente, à tinta indelével.
- VII. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.
- VIII. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- IX. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição CONTRATADA, conforme data a ser estabelecida no cronograma dos editais.
- X. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter classificatório e será eliminado o candidato que obtenha nota 0 (zero) em toda a prova.
- XI. O candidato que não comparecer no dia da prova será eliminado e excluído do concurso.
- XII. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à CONTRATADA por ocasião da aprovação do edital do concurso.
- XIII. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, as relações de candidatos aprovados, classificados, reclassificados, ausentes e lista de espera do processo seletivo no prazo de 48h antes da data das matrículas, por ordem de classificação, inscrição, nome e notas, no formato a ser apresentado pela CONTRATANTE.
- XIV. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, **perto da residência do candidato**, inclusive com acessibilidade para pessoa com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- XV. A CONTRATADA deverá encaminhar Ofício para a Presidência da rede Faetec, solicitando a cessão de espaço para realização de provas, conforme Portaria PR/FAETEC nº 599 de 11 de novembro de 2019. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para o candidato que solicitou o atendimento especial ou necessita de outras condições que se relacione com protocolos de segurança sanitária.

4.9. DA PROVA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

- I. Considera-se aproveitamento de competências na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o processo avaliativo integrado que tem por objetivo verificar se as competências, habilidades e bases tecnológicas adquiridas no mundo do trabalho integradas a práticas sociais, estão associadas aos saberes teórico e resultam no saber fazer, conforme Resolução Conjunta SEEDUC/FAETEC nº 1285 de 17 de setembro de 2014.
- II. Aplicação de atividades avaliativas com provas (objetiva e prática), testes necessários para avaliar conhecimentos e processos teóricos e práticos relacionados à formação e ao perfil profissional de conclusão do curso técnico de nível médio pretendido, com aproveitamento de, no mínimo, 70% no resultado final do processo avaliativo.

4.10. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

- I. O teste de habilidades específicas - THE destina-se aos Candidatos interessados em concorrer a uma vaga para o curso técnico subsequente em Teatro da Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena.
- II. Seleção e contração de banca examinadora para as provas, bem como disponibilizar os insumos necessários, para a realização do Teste de Habilidade Específica – THE na ETE Martins Pena e prova prática específica para equivalência de estudos.
- III. O teste de habilidades específicas - THE será aplicado por uma Banca Examinadora definida pela CONTRATADA junto à Coordenação do curso de Teatro da Escola Técnica Estadual do Teatro Martins Pena.
- IV. O teste de habilidades específicas - THE será realizado em 02 (duas) fases consecutivas. A primeira fase eliminatória com conceito apto ou não apto. A segunda fase será eliminatória e classificatória com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esclarecendo-se que o Candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na segunda fase será eliminado do processo.

4.11. DA INSCRIÇÃO PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO E DOS HIPOSSUFICIENTES COTISTAS

- I. A entrega do requerimento, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, com os documentos específicos que comprovem a solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou carência para o sistema de cotas, deverá ser enviada por meio **do sítio eletrônico da organizadora de concursos via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, conforme o prazo previsto** do edital do concurso.
- II. Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que analisará os pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como a comprovação de carência para o sistema de cotas e pessoas com deficiência.

4. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS COTISTAS

- I. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas pelas Unidades de Ensino, em cada curso previsto no Quadro de Vagas apresentado no Anexo I, aos Candidatos que se inscreverem como **Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, que atendam às determinações estabelecidas pelo referido Decreto Federal e na Lei 6708/2014.
- II. **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** é considerada Pessoa com Deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.764/2012. Sendo assim, em atendimento à Lei Estadual nº 6708/2014, que cria o programa de conscientização e obriga a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação no Estado do Rio de Janeiro para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e dá outras providências, a FAETEC disponibilizará 2 (duas) vagas por turma, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 2º da referida Lei Estadual.
- III. Em cumprimento à **Lei Estadual nº 6.433 de 15 de abril de 2013**, que dispõe sobre o Sistema de Cotas para ingresso nas **escolas técnicas do Estado do Rio de Janeiro**, serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas, pelas Unidades de Ensino, nos Cursos Técnicos de Nível Médio aos Candidatos

comprovadamente carentes (rede pública; negros, pardos e indíos), que atendam às determinações estabelecidas na referida Lei Estadual.

IV. Em cumprimento à **Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018**, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nas escolas técnicas do Estado do Rio de Janeiro, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas, pelas unidades de ensino nos cursos de educação infantil e ensino fundamental aos **filhos de servidores efetivos (professor e demais servidores)** da Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAEDEC, que atendam às determinações estabelecidas na referida lei estadual, sendo 5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores.

V. Conforme Lei Estadual nº 6.433 de 15 de abril de 2013, Artigo 1º, Parágrafo 1º, entende-se por **estudante carente** aquele assim definido pela Escola Técnica Estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do Candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por Órgãos Públicos Oficiais.

VI. Em cumprimento à Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto Federal nº 3298/1999 e a **Lei Estadual nº 5.346/2008 alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018**, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os Candidatos comprovadamente carentes (socioeconômicos), um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pelos **ursos de nível superior**. O restante do percentual, ou seja, 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas serão destinadas para Candidatos Sem Reserva (SR).

VII. É considerado **carente socioeconômico**, o Candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar, recebendo um Número de Identificação Social – NIS.

4.13. DO RECURSO

I. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio de requerimento, em formulário próprio, disponível na página eletrônica da CONTRATADA nos dias estabelecidos no cronograma dos editais.

II. O recurso deverá sempre ser individual e preenchido pelo candidato ou seu representante legal, devendo constar os seguintes dados: nome do candidato, número de inscrição, município e unidade de ensino, curso, forma de organização, turno ao qual concorre e o motivo do recurso. As questões contra as quais deseja recorrer devem ser apresentadas em folhas separadas, com a indicação devidamente fundamentada para qual o candidato se julga prejudicado.

III. Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que constituirá última instância para análise e pronunciamento sobre os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões.

4.13. DA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DA CONTRATADA PARA O CERTAME

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as etapas do processo seletivo referentes aos editais de convocação, abertura de inscrições, convocações, cartão de confirmação de Inscrição – CCI, se for o caso, **provas** (caderno de questões em cores diferentes), **prova prática** para equivalência de estudos e **Teste de Habilidade Específica – THE**, gabarito e cartão de resposta do candidato), e listagens de resultado final, reclassificações e quaisquer informações pertinentes ao processo seletivo em link específico na página eletrônica da CONTRATADA, além de encaminhar tais informações em formato PDF, **exceto o banco de cadastro de candidatos inscritos que é em formato excel**.

II. Divulgação e disponibilização via internet todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição, ficha de autodeclaração, questionário socioeconômico e manual de candidato, contendo o edital do processo seletivo e outras informações relevantes aos inscritos.

III. A CONTRATADA deverá solicitar suporte dos órgãos competentes de segurança e urbanismo com vistas à operacionalização do trânsito nos locais próximos a realização das provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos.

IV. Disponibilização, conforme Lei Estadual nº 6.602 de 28 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 5579 de 14 de maio de 2013 (permanência de ambulâncias nos locais para eventos ou concursos) para o Município do Rio de Janeiro e para os demais Municípios de acordo com a legislação existente, com profissionais de saúde habilitados para suporte às unidades de ensino escolhidas na realização do concurso público, considerando ser o evento especial com a consequente aglomeração de expressivo contingente de pessoas cuja necessidade tem por objetivo oferecer melhor segurança, sob o ponto de vista médico, à população por ocasião do referido evento, promovendo o bem-estar e melhor aproveitamento dos candidatos na realização das provas.

V. Em função das medidas de combate à proliferação do coronavírus, a CONTRATADA deverá observar e executar as atividades de aplicação/realização das Provas sob protocolos de segurança sanitária, definidos pelas Autoridades competentes. A CONTRATADA na tarefa de combate ao COVID-19 deve atentar para o cumprimento das regras impostas para resguardar a saúde dos candidatos e das equipes de apoio. Os locais de prova devem ser preparados com materiais próprios para atender às normas de sanitização.

VI. A **alocação do candidato para a realização da prova deverá ser obrigatoriamente em uma unidade de ensino o mais próximo possível da sua residência ou de acordo com a escolha do candidato**.

VII. Disponibilização sistema *online* de consulta, durante o período de inscrição, possibilitando aos candidatos conferir e/ou atualizar as informações prestadas no ato da inscrição.

VIII. O sistema deverá permitir uma única inscrição por CPF. Esta inscrição poderá sofrer alterações por parte do candidato até a data limite estabelecida em cronograma do evento.

IX. O sistema deverá bloquear no edital de educação infantil data de nascimento diferente a descrita no edital.

X. O sistema deverá prover ao candidato acesso individualizado à sua inscrição por meio de login e senha, devendo utilizar CPF e número de inscrição;

XI. A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu site um informativo contendo orientações sobre a resolução de dúvidas mais frequentes no preenchimento das fichas de inscrições.

XII. A CONTRATADA deverá realizar todo o planejamento, elaboração e operacionalização de toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, inclusive no que diz respeito à impressão dos cadernos de questões (com cor diferenciada especificamente para o concomitância/subsequente), à conferência, à reprodução, à embalagem, ao lacre, à distribuição e a guarda das provas.

XIII. A CONTRATADA responsabilizará pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame, fornecendo suporte material de expediente.

XIV. A CONTRATADA deverá receber apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, as manifestações formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Processos (SEI-RJ), Ouvidorias e outros meios encaminhados pela FAETEC, **em no máximo cinco dias**, bem como os recursos administrativos e os processos judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

XV. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a data de publicação do contrato no DOERJ, com a finalidade principal de reunir com o setor competente para detalhar o objeto a ser realizado e prazos a serem cumpridos. Atendimento de todas as exigências deste termo e executar todos os serviços contratados assumindo o ônus da prestação inadequada desses trabalhos.

XVI. Disponibilização de funcionários para atuação nas dependências da CONTRATANTE, atuando como pontos focais técnicos e operacionais, em locais por ela determinados para ajudar a solucionar eventuais problemas que porventura possam surgir.

XVII. Deverá avaliar o cronograma e o calendário definitivo confeccionado pela CONTRATANTE, observando assim as necessidades discriminadas em todos os prazos, conforme editais, em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas, de forma antecedente à divulgação do certame.

XVIII. Apresentação de um planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a. Ao cumprimento dos editais e divulgação;
- b. Às inscrições de candidatos (ampla concorrência e sistema de cotas) e ao cadastramento dos candidatos, bem como questionário socioeconômico;
- c. À seleção dos profissionais que comporão as bancas examinadoras;
- d. Aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração e distribuição das provas;
- e. Aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f. À confecção e reprodução dos cadernos de provas e cartões de resposta;
- g. À logística para aplicação das provas (material de consumo, banca examinadora e outros);
- h. À correção dos cartões de resposta e divulgação dos resultados;
- i. À apreciação e encaminhamento dos recursos;
- j. Aos serviços de informação e apoio aos candidatos, e demais exigências que se fizerem necessárias citadas, anteriormente.

XIX. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

XX. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como encargos relativos ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

XXI. Durante o período de vigência deste termo, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação conforme licitação, executando de maneira integral, o objeto do contrato.

XXII. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma culposa ou dolosa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

5- DO VALOR DO CONTRATO

- I. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, **com as taxas de inscrição** apresentadas na proposta de preços.
- II. No caso dos valores das taxas de inscrições arrecadadas serem menor que a estimativa das despesas previstas, **ficará a cargo da CONTRATADA suportar essa variação**, sem que represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- III. A CONTRATADA **deverá arcar com todos os pedidos deferidos** de isenção da taxa de inscrição e do sistema de cotas, bem como os processos seletivos que não constem taxa de inscrição (sorteio público e prova objetiva e prática para Equivalência de Estudos).

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- II. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

7- DA HABILITAÇÃO

- I. Os documentos a serem exigidos pela CONTRATANTE serão os apresentados no processo de licitação bem como a regularidade fiscal. Esta documentação consta na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Além das análises das condições técnicas e atestados, serão verificadas as condições legais da empresa previstas na Lei de Licitações.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços compatíveis, assim como “concurso público” com utilização de cartão-resposta e correção eletrônica.
- II. O setor competente da CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da empresa participante do processo licitatório e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pela mesma.
- III. A Empresa participante do processo licitatório deverá ter infraestrutura tecnológica capaz de efetuar o processamento dos cartões-resposta com volume diário de 20.000 (vinte mil) folhas/dia, formato A4 ou superior.

9 - DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE

- I. Declaração da própria empresa participante do processo licitatório informando possuir infraestrutura de suporte, para atender prontamente à CONTRATANTE quanto às demandas inerentes ao objeto a ser contratado com veiculação de informações presenciais ou ainda por meio da *internet*.

10 - DO REGIME DE COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- I. Para a organização do concurso, informamos que quando da seleção dos funcionários, deverão levar em considerações as determinações elencadas na Lei nº 7258 de 12/04/2016, de acordo com o Art. 1º assinalado *“Nos contratos firmados com órgão, entidade ou poder do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a realização de obras ou a prestação de serviços será obrigatório o preenchimento de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no Art.7º inciso XXXI, da Constituição Federal”*.

11 – GARANTIA DE CONTRATO E MULTA CONTRATUAL

- I. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor estimado a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou aos CANDIDATOS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

II. A base de cálculo estimada para aplicação de eventuais multas e para determinação da garantia contratual é fixada no valor de R\$ 153.168,00 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais), que corresponde estimativa da taxa para inscrições multiplicadas pelo quantitativo de inscrições pagas do último concurso realizado 2022.1, ou seja, 9.573 (nove mil quinhentos e setenta e três) inscritos/pagantes, sem que este número represente qualquer compromisso para a FAETEC.

III. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. D)cometer fraude fiscal;
- e. E)descumpri qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

IV. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas **no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, no Anexo IV deste Termo de Referência.**

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2022.

Divisão de Registros Escolares - DRE

ANEXO I

Quadro geral dos cursos com as respectivas unidades de ensino e formas de organização.

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Sup.
Creche Casa da Criança Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ Tel. (21) 2332-4135	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-
EEEF Agrícola Antônio Sarlo Av. Wilson Batista, S/N - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes (22) 2738-6883	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	X	-	-
EEEF República Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ - Tel. (21) 2332-4135	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
EEEF Visconde de Mauá Rua João Vicente, 1175 - Marechal Hermes - RJ - (21) 2332-1054	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
EEEF Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182 - Barreto - Niterói - (21) 2725-9070	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
ETE Ferreira Viana Viana Rua General Canabarro, 291, - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ (21) 2334-1122 / 2334-1741	Edificações	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Saneamento	-	-	-	-	-	-	X	-
	Telecomunicações	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE Adolpho Bloch Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão Rio de Janeiro - RJ (21) 2334-1731 / 2334-1738	Administração	-	-	-	-	-	X	-	-
	Eventos	-	-	-	-	-	X	-	-
	Produção de Áudio e Vídeo	-	-	-	-	-	X	-	-
	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	X	-	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	X	-	-
	Publicidade	-	-	-	-	-	X	-	-
	Dança	-	-	-	-	-	X	-	-
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira Rua Marechal Alencastro, Parque Anchieta – Rio de Janeiro (21) 3357-1807	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	X	-
	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e S
ETE Oscar Tenório Rua Xavier Curado, s/nº - - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - (21) 2332-1056	Administração Gerência em Saúde Informática para Internet Análises Clínicas	-	-	-	-	-	X	X
Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro - ISERJ Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2334-1754	Educação Infantil Ensino Fundamental Formação Geral/EMEJA Informática Administração Secretário Escolar Licenciatura em Pedagogia	X	-	-	-	-	-	-
ETE João Luiz do Nascimento Rua Luis de Lima, 272 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - (21) 2669-4806 / 2669-4743	Administração Eletrotécnica Eletrotécnica Edificações Eletrônica Informática Enfermagem Mecânica Produção de Moda Rede de Computadores Programação de Jogos Digitais Telecomunicações	-	-	-	-	-	X	X
ETE República Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2332-4101 / 2332-4144	Administração Eletromecânica Enfermagem Informática Química Segurança do trabalho Mecânica Eletromecânica Eletrotécnica Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X
ETE Santa Cruz Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2333-7222 / 2333-9545	Administração Eletromecânica Enfermagem Informática Química Segurança do trabalho Mecânica Eletromecânica Eletrotécnica Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X
ETE Visconde de Mauá Rua João Vicente, 1.775 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ	Meio Ambiente Segurança do Trabalho Eletromecânica Eletrotécnica Edificações Educação Infantil Ensino Fundamental Formação Geral Normal de Nível Médio Secretário Escolar Informática Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	X	X
Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. E
ETE Helber Vignoli Muniz Rua Capitão Nunes, s/nº - - Bacaxá – Saquarema - RJ	Meio Ambiente Segurança do Trabalho Eletromecânica Hospedagem Edificações Educação Infantil Ensino Fundamental Formação Geral Normal de Nível Médio Secretário Escolar Informática Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	X	X
Instituto de Educação Professor Aldo Muylaert - ISEPAM Av. Alair Ferreira, 37 - Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ	Edificações Eletrônica Eletrotécnica Construção Naval Máquinas Navais Logística Manutenção Metroferroviária	-	-	-	-	-	X	X
ETE Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182 - - Barreto - Niterói - RJ - (21) 2725-9022 / 2725-9031	Edificações Eletrônica Eletrotécnica Construção Naval Máquinas Navais Educação Infantil Ensino Fundamental Formação Geral Normal de Nível Médio Secretário Escolar Informática Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	X	X
ETE de Transporte Silva Freire Rua João Vicente, 2151, Portão II, Bloco I - Deodoro - RJ - (21) 2333-9545	Logística Manutenção Metroferroviária	-	-	-	-	-	-	X
ETE Juscelino Kubitscheck Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - - Jardim América - Rio de Janeiro - RJ(21) 3361-3685	Administração Eletrotécnica Análises Clínicas Guia de Turismo Informática Eletromecânica	-	-	-	-	-	X	X
ETE João Barcelos Martins Av. Alberto Lamego, 712 -Parque Califórnia- Campos - RJ - (22) 2738-6595 / (22) 2724-2969	Administração Enfermagem Análises Clínicas	-	-	-	-	-	X	X
ETP Amaury Cesar Vieira Rua 1015, s/nº - Bairro Volta Grande II –Volta Redonda - RJ	Administração	-	-	-	-	-	X	X

ETE Imbariê Rua Almirante Cochrane, s/nº - Santa Lúcia – Imbariê – Duque de Caxias – RJ - (21) 2787-1011	Logística	-	-	-	-	X	X
	Informática para Internet	-	-	-	-	X	X
	Qualidade	-	-	-	-	X	X
	Segurança do trabalho	-	-	-	-	-	X
	Logística	-	-	-	-	X	X

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Superior
ETE de Saúde Herbert José de Souza Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ(21) 2332-4159	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	-	X	-
	Imobilizações Ortopédicas	-	-	-	-	-	-	X	-
	Prótese Dentária	-	-	-	-	-	-	X	-
ETE de Teatro Martins Peña Rua 20 de abril, 14 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2332-9721	Teatro	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Mesquita Av. Getúlio de Moura, 1.282 - Edson Passos – Mesquita - RJ - (21) 2697-4963 / 2697-6132	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Nova Iguaçu Rua Dr. Paulo Froes Machado, 38 - Centro - Nova Iguaçu – RJ - (21) 2668-4763 / 2668-4550	Estética	-	-	-	-	-	-	X	-
	Química	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Itaboraí Av. Antonio Gomes, 1260 – Parque Royal - Itaboraí - RJ (21) 2639-0001 / 3639-0650	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Três Rios Av. Tenente Enéas Torres, 70 Nova Niterói – Três Rios – RJ (24) 2255-3503 / 2255-1385	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-
	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
CETEP Resende Av. Tem. Cel. Adalberto Mendes, 1920 - Alvorada (24) 3359-2877	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-
	Logística	-	-	-	-	-	-	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Barra Mansa Rodovia Drº Sérgio Braga, S/N - Barbará (24) 3324-4889	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
	Logística	-	-	-	-	-	-	X	-
	Fabricação Mecânica	-	-	-	-	-	-	X	-
CETEP Paracambi Rua Dom Pedro II, Fábrica – Rio de Janeiro – RJ - (21) 3693-322	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
CETEP Ipanema - Rua Alberto de Campos, nº 12 (5º andar) Ipanema - RJ CEP 22455-030	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Bom Jardim - Rua Luiz Fernandes Carrielo, 39 - Jardim Ornelas - (22) 2566-3475	Modelagem de Vestuário	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Campos II -Av. Alberto Lamego, 712 Campos dos Goytacazes – RJ (22) 2725-7712	Logística	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Olavo Bilac - Rua Pedro Lessa, Qd. 4 Lt. 18 e 19 Jardim Olavo Bilac – Duque de Caxias – RJ (21) - 3777-4659	Modelagem do Vestuário	-	-	-	-	-	-	X	-
CVT Saracuruna-Rua Cândido Portinari, s/nº Saracuruna Duque de	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-

Caxias - RJ - CEP 25212- 00							
CVT Santa Cruz da Serra - a Estrada do Boi Tatá, 1, Chacará Arcampo - Duque de Caxias – RJ - CEP 25251-130	Automação Industrial	-	-	-	-	-	X
CVT Macaé - Av. Aluizio da Silva Gomes, S/N - Granja dos Cavaleiros - (22) 2765-7021	Edificações	-	-	-	-	-	X
	Manutenção e Suporte a Informática	-	-	-	-	-	X
FEVRE – Colégio Getúlio Vargas - Rua 154, nº 783, Laranjal - Volta Redonda - (24) 3350-7557	Enfermagem	-	-	-	-	-	X

CETEP Santo Antônio de Pádua - Travessa João Jasbick, nº 18 (ao lado do fórum) - Santo Antônio de Pádua – RJ - (22) 3853-6141	Informática	-	-	-	-	-	X
CVT Nilópolis -Est. General Olímpio da Fonseca, S/N - Paiol - (21) 2691-9015	Informática	-	--	-	-	-	X
ETE de Restauro Carlos Frederico Werneck de Lacerda Avenida Marechal Paulo Torres, 551, Centro - Vassouras - RJ CEP 27700-000	Edificações	-	-	-	-	-	X
	Conservação e Restauro	-	-	-	-	-	X

CEPTI Petrópolis - Av. Getúlio Vargas, 333 Quintandinha - Petrópolis - Rio de Janeiro – RJ - Tel. (24) 2235-1079	Informática	-	-	-	-	-	X
CVT Marechal Hermes - Rua Xavier Curado, s/nº – Marechal Hermes – Rio de Janeiro - RJ	Automação Industrial	-	-	-	-	-	X
CVT Cidade de Deus -Av. Edgard Wernek, 1615 – Cidade de Deus – RJ (21) 2333-4640	Cozinha	-	-	-	-	-	X
	Edificações	-	-	-	-	-	X
FAETERJ Barra Mansa - Rodovia Dr. Sergio Braga, s/n - Barbará - (24) 3328-6483	Tecnologia em Sistemas para Internet com foco em Empreendedorismo Digital	-	-	-	-	-	X
FAETERJ Paracambi – Rua Sebastião Lacerda, S/N - Fabrica - Paracambi - (21) 3693-3222	Tecnologia em Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	X
	Tecnologia em Sistema de Informação	-	-	-	-	-	
FAETERJ Três Rios - Rua Tenente	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	X
	Tecnologia em Logística	-	-	-	-	-	X

Eneas Tornno, 70 - Nova Niterói - Três Rios - (24) 2255-3129					
FAETERJ Duque de Caxias - Rua Almirante Cochrane, S/N - Imbariê - Duque de caxias - (21) 3661-6980	Tecnologia em Processos Gerenciais				X
FAETERJ Santo Antônio de Padua - Travessa João Jasbick s/nº Aeroporto Santo Antônio de Pádua - RJ - (22) 3853-6141	Licenciatura em Pedagogia				X
FAETERJ Itaperuna - Rua Aloísio Dias Moreira, nº 320, Presidente Costa e Silva, Itaperuna - RJ - (22) 3823-7211	Licenciatura em Pedagogia				X
FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana - Rua Aristides Figueiredo, nº 147, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - (22)3861-6716	Licenciatura em Pedagogia				X
FAETERJ Petrópolis - Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis - (24) 2235-1079	Tecnologia da Informação e da Computação				X

ANEXO II

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS EM 2022.1	INSCRITOS EM 2022.1	CANDIDATO X VAGAS 2022.1
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	516	4333	8,4
ENSINO FUNDAMENTAL*	333	817	2,4
EMEJA	15	208	13,9
FORMAÇÃO GERAL	55	1.040	18,9
NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	25	221	8,8
MATRIZ INTEGRADA	1.810	5.114	2,8
CONCOMITÂNCIA EXTERNA/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	3.048	2.246	0,7
VESTIBULAR	580	1.396	2,4
TOTAL	6.382	15.375	2,4

(*) Ensino Fundamental (anos finais)

ANEXO III**FORMA DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**

PROCESSO SELETIVO FAETEC	
NAO PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
COM SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO	Educação Infantil
	Ensino Fundamental
	Ensino Médio – Formação Geral
	Ensino Médio – Formação Geral – EMEJA

COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	Normal Médio Edital Complementar de Vagas Não Preenchidas
SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO E ENTREVISTA	Equivalência de Estudos Centro de Apoio à Educação Profissionalizante <i>Favo de Mel da Rede Faetec</i>
PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Ensino Fundamental (anos finais) Matriz Integrada Concomitância Externa/Subsequente ao Ensino Médio (PRESENCIAL E EAD) Vestibular (ENEM / SISU)
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA	Subsequente em Teatro
COM SELEÇÃO POR MEIO DE THE (Teste de Habilidade Específica)	Educação Profissional da Escola Le Cordon Bleu - LCB
SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA OBJETIVA, VÍDEO E ENTREVISTA.	

ANEXO IV**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

Item	Pontos	Critério
1 Cumprimento das exigências da Fiscalização do Contrato quanto à execução dos serviços, aplicação das rotinas referente ao Edital/Termo de Referência, e a imediata correção de deficiências alinhadas.	4	Número de vezes em que as exigências forem descumpridas.
2 Agilidade na prestação dos serviços	3	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.
3 Análise de isenção e cotas conforme item V do Edital/Termo de Referência, garantido a confiabilidade das informações e resultados.	4	Número de ocorrências em que a CONTRATADA falhar quanto ao fornecimento das informações.
4 Disponibilização de um canal de contato para informações e resoluções de eventuais problemas relacionados à inscrição ou outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.	4	Número de ocorrências em que a CONTRATADA falhar quanto ao fornecimento das informações e/ou resoluções de problemas.
5 Adoção de providências quanto às medidas de segurança sanitária, considerando a pandemia e a qualquer outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.	4	Número de vezes que não sejam adotadas dentro do período disponibilizado para inscrição e/ou participação no processo seletivo.
6 Apresentar relatório, diariamente, para o setor competente, acerca dos dados estatísticos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, conforme Item IV, subitem 3 do Termo de Referência.	2	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à elaboração de relatórios no prazo pactuado entre as partes.
7 Apresentar a CONTRATANTE as relações de candidatos aprovados, classificados e reclassificados no processo seletivo, bem como o banco de dados dos candidatos inscritos e aprovados, em espera de vagas e faltosos por ordem de classificação de acordo com o prazo e formato estabelecidos no item IV, subitem 7 do Termo de Referência.	4	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à apresentação de dados no prazo pactuado entre as partes.
8 Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	3	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato

PERIODICIDADE: Semanalmente.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não

atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE PARA APURAÇÃO DE PENALIDADE:

- 04 a 08 pontos = advertência.
- 09 a 12 pontos = multa administrativa de 1% do valor arrecadado.
- ≥ que 13 pontos = multa administrativa de 2% do valor arrecadado e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

Rio de Janeiro, 23 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 23/05/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33286515** e o código CRC **B851E3D5**.

Referência: Processo nº SEI-260005/001499/2022

SEI nº 33286515

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - **DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12**

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1
Processo SEI-260005/001499/2022

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 14.3 do Edital PE 018/2022-R1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Edital PE 018/2022-R1 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 018/2022-R1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 018/2022-R1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 018/2022-R1, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 018/2022-R1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 018/2022-R1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 018/2022-R1 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 018/2022-R1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



PROCESSO N° SEI-260005/001499/2022

Llicitação por : Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1

Proposta Detalhe

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Llicitação por:

Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO
1	Prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC	1	
<u>OBSERVAÇÕES:</u>		Prazo de Execução: 12 MESES	
A PROPOSTA DETALHE deverá:		Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias	
1 ^a - Digitar, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		Local de Execução: De acordo com os Locais estipulados no Termo de Referência	
2 ^a - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente	
3 ^a - A via da PROPOSTA DETALHE junto com os outros Anexos , deverão ser entregues na FAETEC, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.		Em: ____ / ____ / 2022	
4 ^a - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação		Firma Proponente	
OBS: Informar dos dados bancários:			
Banco	N.º		
Agência:	C/C:		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**

Processo SEI-260005/001499/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**

Processo SEI-260005/001499/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___ %, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**

Processo SEI-260005/001499/2022

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**

Processo SEI-260005/001499/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**

Processo SEI-260005/001499/2022

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓** No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

MODELO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**
Processo nº SEI-260005/001499/2022

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo),
_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto
contratado.

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO X

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA ____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no **Processo SEI-260005/001499/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, no prazo contratual descrito no item 6 (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo. O processo seletivo deverá ser totalmente informatizado (a empresa deverá providenciar os meios de acesso de forma digital, ao candidato), e dar-se-ão por meio de seleção unificada para o ingresso de alunos, por meio de sorteio e provas escrita e/ou Teste de Habilidade Específica - THE destinadas ao preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades de educação, visando atender as demandas, inclusive em caráter de excepcionalidade, como descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução **por preço unitário**.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I. até 200 empregados 2%;
- II. de 201 a 500 3%;
- III. de 501 a 1.000 4%;
- IV. de 1.001 em diante 5%.

- p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

p.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela **CONTRATADA**, em conta bancária de sua titularidade, com as taxas de inscrição apresentadas na proposta de preços.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos candidatos diretamente a contratada, por ocasião da realização da inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) **do estimado na Cláusula XIV, item 2 do Termo de Referência**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I.** retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II.** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III.** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV.** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V.** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jul/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1

Processo SEI-260005/001499/2022

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na _____(endereço)_____,
interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de
Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio
de seu **Responsável Legal** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade
_____, situada na _____(endereço)_____,
no dia ____/____/2020, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do
objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação,
esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da
empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no
edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM ou UNIDADE / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa, as visitas deverão ser agendadas por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou por e-mail: daop@faetec.rj.gov.br com a Diretoria Operacional – DAOP, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-R1

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2022-R1**
Processo SEI-260005/001499/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ